

DECRETO N.º 1665, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

“Decreta medidas de redução de despesas, a serem cumpridas pelos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações contidas no Art. 9º e Parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o atual momento de diminuição das receitas municipais e da arrecadação como um todo, visando o equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ainda que as previsões de arrecadação para os próximos meses também são de diminuição, o que possivelmente limitará as condições de o Município cumprir com as metas planejadas para o presente ano;

CONSIDERANDO também que esta sistemática reduzirá despesas, nesse período de dificuldades financeiras.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinada a limitação de diárias, bem como a redução do valor das mesmas.

§ 1º Meia diária, compreendendo o período superior a 6 e inferior a 12 horas com necessidade de 2 refeições para Porto Alegre e/ou cidades com distância maior de 300 Km:

I – para o Prefeito Municipal;
Meia diária = R\$ 45,00

II – para os Secretários Municipais e Vice-Prefeito;
Meia diária = R\$ 36,00

III – para os demais Servidores Municipais.
Meia diária = R\$ 27,00

§ 2º Meia diária, compreendendo o período superior a 6 e inferior a 12 horas com necessidade de 2 refeições para Cidades da Região: Vale do Taquari e Rio Pardo com distância menor de 300 Km:

I – para o Prefeito Municipal;
Meia diária = R\$ 25,00

II – para os Secretários Municipais e Vice-Prefeito;
Meia diária = R\$ 23,00

III – para os demais Servidores Municipais.
Meia diária = R\$ 20,00

O Presente parágrafo não se aplica nos casos de diárias com necessidade de pernoite.

Art. 2º - Viagens e Cursos deverão ter autorização prévia do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Setembro de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração
e Planejamento.